



Legislação Citada

Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985

Dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

Art . 32 O cheque é pagável à vista. Considera-se não-estrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único - O cheque apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

* * *